

Processo n.: @REC 21/00468485

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 287/2021, exarado no Processo n. @REC-18/00722858

Interessados: Plínio Bueno Neto e Rodrigo Cantú

Procuradores: Leonir Baggio e Stéfán Sandro Pupioski

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 413/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração, oposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, pelos Srs. Plínio Bueno Neto e Rodrigo Cantú, contra o Acórdão n. 287/2021, exarado no Processo n. @REC-18/00722858, ratificando na íntegra a deliberação embargada.

2. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 141, §5º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

3. Dar ciência deste Acórdão aos Embargantes, Srs. Rodrigo Cantú e Plínio Bueno Neto, aos procuradores, Srs. Leonir Baggio e Stéfán Sandro Pupioski, à Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE - e ao Controle Interno daquela entidade.

Ata n.: 40/2021

Data da sessão n.: 27/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC